



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Poder Legislativo	19
Licitações e Contratos	19
Extrato	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.793, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **279º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Camila Cristina Lochetti da Costa**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 52.613.477-X**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02

de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.794, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **280º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Maria Eloisa Martins da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 20.452.732-6**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 3 de 19

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.795, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **09º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Kethelin de Souza Gregório**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 50.460.396-6**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

PORTARIA Nº 15.796, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **17º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Tarimy Ramos Villela**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 48.515.062-1**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 4 de 19

PORTARIA Nº 15.797, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **18º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Maria de Fátima Gomes da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 19.984.667-7**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.798, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **19º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Ana Maria Martins**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 18.072.897-0**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.799, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 5 de 19

prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **21º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Elaine Cristina Moreira Sibrão dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 25.599.679-2**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.800, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **25º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Rose Juliana Del Bel dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 25.085.682-7**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.801, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 6 de 19

temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **28º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Lúcia Helena Venturini dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 28.974.288-2**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.802, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **31º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Regina dos Reis Dias Valentim**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 24.677.518-X**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.803, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 7 de 19

do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **33º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Líbia Mara Pereira**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 40.399.385-4**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.804, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da

Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **36º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Mariani Vicente Misael**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.121.442-1**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.805, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da

Constituição Federal.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 8 de 19

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **37º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos;

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 27/01/2026.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Tatiane de Fátima Souza dos Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **52.613.477-X**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 02/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.806, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA ”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ademir Zanotti	Operador de Máquinas	11/06/2019 a 10/06/2020	02/02/2026 a 03/03/2026	30 dias
Carina Gabriela Ferreira	Conselheiro Tutelar	10/01/2024 a 09/01/2025	13/02/2026 a 04/03/2026	20 dias
Edvana Érica Nepomuceno	Escriturário	21/01/2021 a 20/01/2022	04/02/2026 a 13/02/2026	10 dias
Juliana Cristina Olivato Tibúrcio	Conselheiro Tutelar	10/01/2024 a 09/01/2025	03/02/2026 a 12/02/2026	10 dias
Lelis Henrique Martins da Silva	Motorista	11/06/2020 a 10/06/2021	08/02/2026 a 09/03/2026	30 dias
Leonardo Gabriel Zanotti	Projetista	13/05/2024 a 12/05/2025	04/02/2026 a 13/02/2026	10 dias
Luciene Aparecida de Souza Sibrão	Merendeiro	09/04/2024 a 08/04/2025	02/02/2026 a 16/02/2026	15 dias
Paulo Henrique de Oliveira Santos	Ag. de Combate às Endemias	16/02/2024 a 15/02/2025	04/02/2026 a 13/02/2026	10 dias
Pedro Paulo Badra Fonoff	Operador de ETA	04/07/2023 a 03/07/2024	03/02/2026 a 07/02/2026	05 dias
Pedro Paulo Badra Fonoff	Operador de ETA	04/07/2024 a 03/07/2025	08/02/2026 a 12/02/2026	05 dias
Sebastiana Aparecida Candido	Servente	18/02/2024 a 17/02/2025	04/02/2026 a 13/02/2026	10 dias
Valéria Marisel de Abreu	Cirurgião Dentista	20/09/2023 a 19/09/2024	04/02/2026 a 13/02/2026	10 dias
Vanderlúcia Cardoso da Silva	Ag. Comunitário de Saúde	02/05/2024 a 01/05/2025	09/02/2026 a 13/02/2026	05 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.807, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA ”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Júlio César Zuanetti Minieri	Procurador Jurídico	02/01/2011 a 01/01/2016	02/02/2026 a 03/03/2026	2ª Parcela	30 dias
Ronaldo José de Oliveira	Ajudante Geral	15/04/2019 a 17/11/2025	02/02/2026 a 03/03/2026	1ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 9 de 19

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.808, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**EXONERA SERVIDOR(A) POR
MOTIVO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - (PROVENTOS
PROPORCIONAIS).**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do(a) servidor(a) datado de 02/02/2026, protocolado sob n. 501/2026.

Considerando os termos do ofício nº 11/2026, datado de 02/02/2026, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02/02/2026, o(a) servidor(a) Senhor(a) **Sueli Donizetti Zanardi Albano**, do cargo de **Professor de Educação Básica II**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição (Proventos Proporcionais)**, de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal n. 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 10 de 19

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Lei Municipal nº 3.274, de 11 de dezembro de 2020

PLANO DE AÇÃO – EXERCÍCIO 2026

Tambaú/SP, 09 de janeiro de 2026

1 INTRODUÇÃO

O presente documento dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o exercício de 2026, constituindo-se como instrumento de planejamento, gestão, acompanhamento e controle social das ações voltadas à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Tambaú/SP.

O CMDPI é órgão colegiado de caráter permanente, paritário, deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador das políticas públicas destinadas à pessoa idosa, conforme legislação vigente.

Os recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI deverão ser aplicados exclusivamente em ações, programas, projetos e serviços voltados ao atendimento da pessoa idosa, sob deliberação e fiscalização do CMDPI.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano de Ação fundamenta-se nas seguintes normas e legislações vigentes:

- Constituição Federal de 1988, arts. 203 e 230;
- Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- Lei Federal nº 12.213/2010 – Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a dedução do Imposto de Renda;
- Decreto Federal nº 9.191/2017;
- Resolução CNAS nº 33/2012 – Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Lei Municipal nº 3.274/2020 – Criação do CMDPI e do Fundo Municipal do Idoso;
- Regimento Interno do CMDPI.

Gabinete do Prefeito
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 11 de 19



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Planejar e executar ações do CMDPI no exercício de 2026, visando assegurar os direitos da pessoa idosa no Município de Tambaú/SP.

3.2 Objetivos Específicos

- Definir ações financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso;
- Fomentar a captação de recursos via doações incentivadas do Imposto de Renda;
- Apoiar entidades e instituições que atendem a pessoa idosa;
- Deliberar sobre a destinação dos recursos do FMI, considerando critérios técnicos e o público atendido;
- Fiscalizar entidades, programas e projetos;
- Promover capacitações, campanhas educativas e ações de conscientização;
- Atuar de forma integrada com a rede socioassistencial.

4 CRITÉRIOS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO IMPOSTO DE RENDA

A destinação dos recursos oriundos do Imposto de Renda ao Fundo Municipal do Idoso observará critérios técnicos, objetivos e proporcionais, especialmente:

- Número de pessoas idosas efetivamente atendidas por cada entidade cadastrada no CMDPI;
- Porte da instituição e capacidade instalada;
- Natureza e relevância social dos serviços prestados;
- Compatibilidade entre o valor solicitado e o Plano de Trabalho apresentado;
- Regularidade documental e inscrição ativa no CMDPI.

A distribuição dos recursos deverá respeitar o princípio da equidade, priorizando o atendimento proporcional ao público-alvo, sem prejuízo da transparência, legalidade e deliberação da plenária do CMDPI.

5. CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E PLEITO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Poderão pleitear recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI as entidades e organizações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- Estarem legalmente constituídas, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos;
- Possuírem inscrição ativa e atualizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
- Desenvolverem ações, programas, projetos ou serviços voltados exclusivamente ou prioritariamente ao atendimento da pessoa idosa;
- Estarem em regular funcionamento no Município de Tambaú/SP;

Gabinete do Prefeito
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 12 de 19



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



- Apresentarem Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, justificativa, público-alvo, metas, metodologia, cronograma de execução e previsão orçamentária;
- Comprovarem capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto;
- Apresentarem documentação regular, incluindo CNPJ ativo, estatuto social, ata de eleição da diretoria vigente, certidões negativas exigidas e demais documentos previstos em edital ou resolução do CMDPI;
- Não possuírem pendências referentes à prestação de contas de recursos recebidos;
- Submeterem-se à fiscalização, monitoramento e avaliação do CMDPI e dos órgãos de controle;
- Destinação mínima de 3% (três por cento) do saldo dos recursos financeiros disponíveis em conta até 31 de dezembro de 2025 para execução das ações do Conselho.

A aprovação do pleito e a definição do valor a ser destinado a cada entidade dependerão de deliberação da plenária do CMDPI, observando-se, além dos critérios acima, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, equidade e proporcionalidade, especialmente quanto ao número de pessoas idosas atendidas por cada entidade.

5.1 ESPECIFICAÇÕES SOBRE PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Para o exercício de 2026, as entidades e organizações da sociedade civil que pleitearem recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI **deverão obrigatoriamente apresentar Plano de Trabalho**, o qual será submetido à **análise técnica e à aprovação da Plenária do CMDPI, e dos Órgãos de Controle do Município** como condição indispensável para o repasse de recursos.

Os Planos de Trabalho deverão ser elaborados de forma específica e proporcional à quantidade de pessoas idosas efetivamente atendidas por cada entidade, devendo conter, no mínimo: justificativa, objetivos, público-alvo, metas quantitativas e qualitativas, metodologia, cronograma de execução, vigência, indicadores de resultado e previsão orçamentária detalhada.

- **Vigência e Apresentação dos Projetos**

Período de Execução: Os projetos deverão possuir vigência **início a partir da assinatura do Termo de Fomento e término em 31 de dezembro 2026**

Plano de Trabalho: Deverá detalhar minuciosamente todas as ações a serem executadas no período, demonstrando a compatibilidade entre os custos apresentados, o número de idosos atendidos e os objetivos propostos.

Aplicação dos Recursos – Itens Financiáveis

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso poderá contemplar Despesas de Custeio e Despesas de Capital, desde que **devidamente justificadas no Plano de Trabalho e aprovadas pela Plenária do CMDPI**, conforme segue:

Gabinete do Prefeito
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambaou.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 13 de 19



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



I – Despesas de Custeio

Poderão ser financiadas despesas necessárias à manutenção e execução das atividades voltadas ao atendimento da pessoa idosa, incluindo, mas não se limitando a:

- Pagamento de salários desde que por prestação de serviços de profissionais **diretamente envolvidos na execução do projeto ou atividade**, desde que permitido pela legislação vigente e pelo instrumento de parceria firmado;
- Aquisição de **materiais de consumo**, tais como materiais de escritório, limpeza, produtos químicos, insumos específicos para as atividades desenvolvidas tais como (acessórios, banner, camisetas entre outros), medicamentos, alimentos e demais itens indispensáveis ao atendimento dos idosos;
- Pagamento de **despesas operacionais**, incluindo aluguel do espaço onde o serviço é prestado, contas de água, energia elétrica, telefone, internet e manutenção de equipamentos;

II – Despesas de Capital (Investimento)

Poderão ser financiadas despesas relacionadas à ampliação, qualificação ou melhoria da estrutura de atendimento à pessoa idosa, incluindo:

- Aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, como computadores, mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos específicos e demais bens necessários à execução das atividades;
- **Transferência de tecnologia**, quando aplicável, voltada à melhoria, qualificação ou inovação dos atendimentos prestados aos idosos assistidos pela instituição.

Fundamentação Legal

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso observará rigorosamente o seguinte arcabouço legal:

- **Lei Federal nº 13.019/2014** – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- **Lei Federal nº 10.741/2003** – Estatuto da Pessoa Idosa;
- **Lei Federal nº 12.213/2010** – Institui o Fundo Nacional do Idoso;
- **Lei Federal nº 8.742/1993** – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- **Lei Municipal nº 3.274/2020** – Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal do Idoso;
- Demais normas, resoluções e orientações dos órgãos de controle e do CMDPI.

Disposição Final

Toda e qualquer despesa realizada com recursos do Fundo Municipal do Idoso **estará sujeita à fiscalização direta do CMDPI, e dos Órgãos de Controle do Município** devendo ser **comprovada mensalmente por meio de relatórios de execução e notas fiscais eletrônicas**, sob pena de **suspensão dos repasses**, devolução de recursos e comunicação aos órgãos de controle competentes.

6 METAS, AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Objetivo	Ações	Estratégias
----------	-------	-------------

Gabinete do Prefeito
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambaui.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 14 de 19



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



Combater o preconceito e a violência contra a pessoa idosa	Campanhas educativas, palestras e eventos. Elaboração de cadastro de denúncias e acompanhamento	Produção de cartilhas, folders, banners e ações em datas alusivas
Fiscalizar entidades e serviços	Cadastro e visitas técnicas	Relatórios, pareceres e orientações
Fortalecer o FMI	Captação de recursos	Parcerias com empresas, contadores e campanhas públicas
Garantir controle social	Acompanhamento de recursos	Análise de prestações de contas e denúncias aos órgãos competentes

7. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS

As entidades beneficiadas deverão apresentar relatórios mensais e prestação de contas final dos recursos recebidos, conforme Termo de Fomento ou Convênio firmado, atendendo às exigências dos órgãos de controle.

Na ocorrência de indícios de irregularidades, o CMDPI comunicará os órgãos competentes e o Ministério Público.

8. CRONOGRAMA

As ações previstas serão deliberadas em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do CMDPI, com registro em atas e resoluções próprias.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação foi aprovado em reunião ordinária do CMDPI realizada em 09 de janeiro de 2026, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Tambaú/SP.

Tambaú/SP, 09 de janeiro de 2026.

IVANETE MARIA DE OLIVEIRA CELESTINO
Presidente do CMDPI

GLEICIANE CRISTINA ANDREAZZI
Secretária do CMDPI

Gabinete do Prefeito
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 15 de 19



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.274, de 11 de dezembro de 2020, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), a Lei Federal nº 12.213/2010, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014, e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO:

- que o CMDPI é órgão colegiado de caráter **permanente, paritário, deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador** da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos da Lei Municipal nº 3.274/2020;
- a necessidade de planejamento, acompanhamento e controle social das ações voltadas à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Tambaú/SP;
- que os recursos do **Fundo Municipal do Idoso – FMI** devem ser aplicados exclusivamente em ações, programas, projetos e serviços destinados à pessoa idosa, sob deliberação e fiscalização do CMDPI;
- a deliberação do Plenário do CMDPI, em reunião ordinária realizada em **09 de janeiro de 2026**, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tambaú/SP para o exercício de 2026**, conforme documento anexo, que passa a integrar a presente Resolução para todos os fins legais.

Art. 2º O Plano de Ação 2026 constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e controle social das ações do CMDPI, com o objetivo de assegurar a garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Tambaú/SP.

Art. 3º As ações previstas no Plano de Ação 2026 serão executadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei Municipal nº 3.274/2020**, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as deliberações do CMDPI.

Art. 4º Fica estabelecida a destinação mínima de **3% (três por cento) do saldo dos recursos financeiros disponíveis em conta até 31 de dezembro de 2025**, vinculados ao Fundo Municipal do Idoso, para custeio e execução das ações institucionais do CMDPI no exercício de 2026.

Art. 5º As entidades e organizações da sociedade civil que pleitearem recursos do Fundo Municipal do Idoso deverão apresentar **Plano de Trabalho**, elaborado de forma específica e proporcional à quantidade de

Gabinete do Prefeito
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 16 de 19



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAMBAÚ/SP

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007;
Lei Municipal n.º 2.865, de 16 de setembro de 2016
(que institui o Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso – FMDI); e
Lei Municipal n.º 3.051, de 09 de novembro de 2018
(altera a Lei Municipal n.º 2.027, de 26 de fevereiro de 2007).



peças idosas atendidas, o qual será submetido à análise técnica e à aprovação da Plenária do CMDPI, como condição indispensável para eventual repasse de recursos.

Art. 6º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso observará rigorosamente o disposto no Plano de Ação 2026, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 3.274/2020, bem como nas demais normas legais e orientações dos órgãos de controle.

Art. 7º A execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Plano de Ação 2026 serão realizados pelo CMDPI, podendo o referido Plano ser ajustado mediante nova deliberação em plenária, sempre que necessário e devidamente justificado.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú/SP, 09 de janeiro de 2026.

IVANETE MARIA DE OLIVEIRA CELESTINO
Presidente do CMDPI

GLEICIANE CRISTINA ANDREAZZI
Secretária do CMDPI

Gabinete do Prefeito
Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro
CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48 e/ou 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 17 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Arte, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **04 de fevereiro de 2026** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:00h	PEB II - Arte	01º ao 04º classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.
Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **04 de fevereiro de 2026** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:15h	PEB II - Inglês	01º ao 07º classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 02 de fevereiro de 2026.
Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 18 de 19

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 02/2026 – Contratação de empresa especializada para produção, impressão e instalação de lona para outdoor, destinada à divulgação da Campanha de Carnaval – Tambaú Folia 2026**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Luciano Finotti CNPJ 06.907.097/0001-05** com proposta para o **item 1** no valor unitário de **R\$1.490,00** (mil, quatrocentos e noventa reais) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 02 de Fevereiro de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1171

Página 19 de 19

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de desenvolvimento/implantação, hospedagem, migrações e conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico do website institucional do Legislativo e contas de e-mails.

VALOR TOTAL: R\$5.869,56 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

A PARTIR DE: 05/02/2026

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n. 03/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de leitura diária e envio por e-mail de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em nome da Câmara Municipal de Tambaú.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 834,84 (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

A PARTIR DE: 04/02/2026

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n. 02/2024

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4fa5-32f6-8782-1aea-b4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1171, ano VIII, veiculado em 02 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 02/02/2026 às 18:23:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4fa5-32f6-8782-1aea-b4>